



CONTRATO DE FORNECIMENTO 042/2025

Pregão Eletrônico nº 008/2025

Contrato para Prestação de serviços de Fornecimento de **Material e Utensílios de Limpeza** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE XEXÉU** e a Empresa **MELO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob o nº 31.683.128/0001-20**, como melhor se declaram abaixo:

O **MUNICÍPIO DE XEXÉU**, Estado de Pernambuco, por sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede nesta Cidade, Av. Mário Melo, 40, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 12.888.517/0001-48, neste ato representado pela Prefeita Municipal em exercício na presente data, a Senhora Maria Patrícia Ludovico Gonçalves de Lima, brasileira, casada, Portadora do RG nº 3.***.797 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 757.***.***-20, residente e domiciliada na zona urbana deste município, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **MELO DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida a RODOVIA BR 101, KM 184/185, S/N, CXPST 22, SANTA ROSA, CEP 55.540-000, PALMARES/PE, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 31.683.128/0001-20**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **PAULO EDUARDO LAU DE MELO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado(a) à RODOVIA BR 101, KM 184/185, S/N, CXPST 22, SANTA ROSA, CEP 55.540-000, PALMARES/PE, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 089.***.***-67** e CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 056****044, órgão expedidor DETRAN – PE, fica combinado, ajustado, de acordo com o **Processo Licitatório n.º 014/2025 – Pregão Eletrônico nº 008/2025** e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES).

1.1. A CONTRATADA, vencedora do **Processo Licitatório nº 014/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025**, compromete-se a **fornecer de forma parcelada** os produtos de **Material e Utensílios de Limpeza**, à CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência, Anexo do



Edital, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para fornecimento de forma parcelada os Materiais e Utensílios de Limpeza, é de **R\$ 124.308,67 (Cento e vinte e quatro mil, trezentos e oito reais e sessenta e sete centavos)**, conforme tabela com itens e preços em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA 1L CAIXA COM 12 UNIDADES. Água sanitária com cloro ativo, 1000ml concentração mínima 2,0% p/p e máxima de 2,5% p/p, uso geral, sem adição de corantes, fragrância ou quaisquer outras substâncias. As embalagens devem ser opacas de plástico rígido e de difícil ruptura, de modo a não permitir interações do produto com o meio externo. Devem ser válidas, com fechamento que impeça vazamentos. Prazo de validade 06 meses de acordo com as regulamentações da ANVISA, caixa com 12 unidades.	Caixa	LIMPA MAIS	120	R\$ 31,25	R\$ 3.750,00
02	ÁLCOOL ETÍLICO 70% líquido límpido, frasco 500ml, incolor, volátil, TEOR ALCOÓLICO mínimo de 77° gl (77% v/v a 20 °c), fórmula química C_2H_5OH , peso molecular 46,07 g/mol, grau de pureza mínimo de 70°inpm (70% p/p), características adicionais hidratado, número de referência química cas 64-17-5, frasco 500ml.	Unidade	BELLO BELLA	60	R\$ 7,31	R\$ 438,60
03	AVENTAL PARA COZINHA, IMPERMEÁVEL, EMBORRACHADO. CORES: PRETO, AZUL OU MARROM. Avental para cozinha impermeável emborrachado, cores: preto, azul ou marrom, para uso em atividades com	Unidade	PERBELLA UNIFORMES	30	R\$ 34,97	R\$ 1.049,10



	água (higienização de louças, utensílios de cozinha e afins)					
05	BACIA PLÁSTICA 40L CORES: AZUL, BRANCA OU VERDE , material plástico rígido, tamanho grande, medindo: 485mm x altura 230mm.	Unidade	ICASA	30	R\$ 27,66	R\$ 829,80
06	BALDE PLÁSTICO, COM ALÇA DE FERRO, 20L , cores: azul, verde ou preto, material plástico rígido, alça de ferro	Unidade	ICASA	40	R\$ 13,55	R\$ 542,00
10	CESTO DE LIXO, PLÁSTICO, SEM TAMPA CAPACIDADE 15L. CORES: AZUL, VERDE OU PRETO. CESTO DE LIXO PLÁSTICO- sem tampa, capacidade 15 litros, com resistência e durabilidade, atendendo à s normas vigentes da Agência nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). produzido com um material qualificado e de alto impacto, nas cores: azul, verde ou preto	Unidade	ICASA	40	R\$ 13,02	R\$ 520,80
11	COPO DESCARTÁVEL 200ML, POLIPROPILENO, CAIXA CONTENDO 10 PACOTES, PACOTE COM 100 UNIDADES. Copo de plástico descartável 200 ml, polipropileno, água /suco e refrigerante, padrão abnt, cor branca, pacote com 100 unidades	Caixa	IDEAL	115	R\$ 146,68	R\$ 16.868,20
12	COPO DESCARTÁVEL 50ML, POLIPROPILENO, CAIXA COM 10 PACOTES, CADA PACOTE COM 100 UN, PARA CAFEZINHO , em polietileno branco, Caixa com 10 pacotes de copos descartáveis incluindo pacotes com 100 unidades, capacidade de 50 ml, em polietileno branco, friso e saliência na borda.	Caixa	IDEAL	15	R\$ 150,03	R\$ 2.250,45
16	DESINFETANTE, AÇÃO BACTERICIDA, FRASCO 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. Com ação bactericida e germicida, frasco com 500ml. Caixa com 12	Caixa	LIMPA MAIS	90	R\$ 60,94	R\$ 5.484,60



	frascos. Embalagem com dados de identificação, validade e procedência. Com registro da ANVISA ou Notificação do Ministério da Saúde					
17	DESODORIZADOR DE AR TUBO, 360ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. Desodorizador de ar, aromatizante de ambientes em geral, aroma: lavanda, aerosol, biodegradável. Validade impressa na embalagem, mínima de 22 meses a partir da entrega. Tubo com 360ml, caixa com 12 unidades. Com registro da ANVISA ou Notificação do Ministério da Saúde	Caixa	ULTRA FRESH	60	R\$ 156,32	R\$ 9.379,20
18	DETERGENTE DE LOUÇA, EMBALAGEM 500ML CAIXA COM 12 UNIDADES. Detergente líquido para lavar utensílios domésticos e louças neutro, concentrado, com tampa de bico, econômico e resistente. Validade mínima de 24 meses da data de fabricação. Embalagem plástica com 500ml. Caixa com 12 unidades. Com registro da ANVISA ou notificações do Ministério da Saúde	Caixa	LIMPA MAIS	120	R\$ 38,55	R\$ 4.626,00
20	ESCOVA MULTIUSO OVAL MADEIRA. com cerdas de nylon. Escova multiuso, oval, madeira, com cerdas de nylon, cor: madeira e amarelo	Unidade	CASAMIA	100	R\$ 4,74	R\$ 474,00
22	ESPANADOR DE PÓ FEITO COM FIBRAS SINTÉTICAS, 15CM. limpeza. comprimento total - 42cm. comprimento do espanador - 15cm.	Unidade	S&W	10	31,78	R\$ 317,80
23	ESPONJA MACIA DUPLA FACE. Esponja dupla face macia multiuso, que limpa superfície sem riscar, em manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral e aderida a espuma de poliuretano com bactericida.	Unidade	BRILHUS	140	R\$ 1,36	R\$ 190,40



	Dimensões aproximadas: 103x180mm					
24	ESPONJA PARA LIMPEZA, LÃ DE AÇO , Pacote com 60g Esponja para limpeza, lã de aço, carbono abrasivo, pacote com 60g, limpeza geral, pacote	Pacote	BOMBRIL	140	R\$ 2,01	R\$ 281,40
26	FLANELA PARA LIMPEZA, SEM ESPECIFICAÇÃO DE COR . Flanela para limpeza geral 100% algodão, costura overlock nas bordas, sem especificação de cor, dimensões mínimas de 60 x 60 cm	Unidade	JMF DA ROCHA	130	R\$ 6,98	R\$ 907,40
27	FÓSFORO, CORPO EM MADEIRA, PACOTE COM 10 UNIDADES . Fósforo corpo em madeira, curto, mínimo de 40 palitos (Pacote com 10 unidades)	Pacote	OLHO	60	R\$ 5,74	R\$ 344,40
31	LIMPADOR MULTIUSO, FRAGRÂNCIA VARIADA, EMBALAGEM COM 500ML. CAIXA COM 12 UNIDADES . Solução limpeza multiuso, preparado para limpeza, fragrâncias variadas, embalagem plástica de 500ml, caixa com 12 unidades, com a seguinte composição mínima: sulfato de sódio, sequestrante, álcool etoxilado, coadjuvantes e alquil benzeno, possui alto poder desengordurante, dermatologicamente testado. Máxima eficiência na remoção de gorduras. Com registro da ANVISA ou notificação do Ministério da Saúde	Caixa	LIMPA MAIS	70	R\$ 71,63	R\$ 5.014,10
32	LIXEIRA AÇO INOX, 20 L COM TAMPA, PEDAL, BALDE INTERNO. LIXEIRA AÇO INOX - possui balde interno, removível em plástico, pedal localizado na parte inferior da lixeira, facilita abertura e fechamento, o recipiente externo é feito em aço inox, garantia de 90 dias, peso: 2,56 kg; cor: inox preto; capacidade	Unidade	BRINOX	6	R\$ 287,72	R\$ 1.726,32



	20 litros					
34	LIXEIRA DE PLÁSTICO 20L, PEDAL, HASTE E ARO, MATERIAL PEAD OU PP, COR: AZUL OU PRETA. LIXEIRA DE PLÁSTICO 20L-com pedal, haste e aro, pedal para abertura, evitando contato direto com o lixo, cor azul ou preta fabricadas em material Polietileno de alta densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), o que lhes confere alta resistência e durabilidade, atendendo a todos os requisitos de segurança, material de alta qualidade e tecnologia de ponta, obedecer às normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), largura 280mm, comprimento 370mm, altura 440mm, peso 1,480 kg	Unidade	ARQ PLAST	20	R\$ 130,12	R\$ 2.602,40
36	LUVAS MULTIUSO, DE LÁTEX AMARELA, PARA LIMPEZA, TAMANHO M 7.0 Luvas Multiuso de látex amarela, texturizada nas pontas dos dedos e na palma da mão, possui forro de algodão; não estéril; anatômica, material: látex borracha natural e interior forrado de algodão, tamanho: (7.0) validade 5 anos após a data de fabricação, pacote contendo um par de luvas, dimensões embalagem: 23,3 x14,5cm 1x1 cm	Par	VABENE	100	R\$ 4,01	R\$ 401,00
38	MULTI INSETICIDA AEROSOL, TUBO 450ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. Proteção imediata com um spray, a base de água, peso 40 gramas, tamanho 450ml, caixa com 12 unidades, dimensões do produto: 5.5 x 5.7 x 27.2 x cm:57, mata diversos tipos de insetos: mosquitos (inclusive o mosquito da dengue, zika vírus e chikungunya), pernilongos,	Caixa	PRO INSET	40	R\$ 167,02	R\$ 6.680,80



	muriçocas, carapanãs, moscas baratas, aranhas e pulgas, pulgas, pulverize o produto diretamente sobre os insetos ou no ambiente em várias direções de 3 a 6 segundos, na direção oposta ao rosto; deixe agir por 20 minutos e ventile o cômodo. Com registro da ANVISA ou certificado do Ministério da Saúde					
39	PÁ PARA LIXO PLÁSTICO, COM CABO PLÁSTICO, ALTURA 78CM, LARGURA 20CM. COR:AZUL, PRETA Pá para lixo plástico, com cabo plástico, altura 78cm, largura 20cm cor: azul, preta, ou verde, produto de alta resistência ideal para todos os tipos de lixo	Unidade	JMF DA ROCHA	50	R\$ 12,94	R\$ 647,00
40	PALITO PARA HIGIENE BUCAL CAIXA COM 100 UNIDADES DE PALITOS. Palito de dente, caixa com 100 unidades de palitos, material madeira, formato roliço, comprimento 6 cm, aplicação higiene dental	Unidade	PARANÁ	70	R\$ 2,83	R\$ 198,10
41	PANO DE CHÃO SACO ALVEJADO, BRANCO, 40X60 PANO DE CHÃO , em tecido, tipo saco, alvejado, branco, para limpeza de pisos. Medidas: 40 a 55 cm de largura e 60 a 80 cm de comprimento.	Unidade	JMF DA ROCHA	140	R\$ 6,95	R\$ 973,00
42	PANO DE PRATO, EM ALGODÃO, Cor: BRANCO, MEDINDO: 66CM X 39CM Pano de prato, em algodão, branco, medindo aproximadamente: 66 cm x 39 cm	Unidade	JMF DA ROCHA	100	R\$ 6,38	R\$ 638,00
44	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, COR: BRANCA, FARDO, EMBALAGEM COM 04 ROLOS, FARDO COM 16 PACOTES. Papel higiênico classe 1, material fabricado com 100% de fibras virgens de celulose; não reciclado, acabamento: gofrado e	Fardo	MILI	130	R\$ 85,02	R\$ 11.052,60



	picotado; folha dupla ; cor: branca; fragrância; neutra; largura 10cm; comprimento do rolo 30m; norma: NBR 15464 e 15134; unidade de fornecimento: fardo com 16 pacotes, embalados com 04 rolos					
45	PAPEL TOALHA, COR BRANCA, TEXTURA SIMPLES, FARDO COM 16 PACOTES, EMBALAGEM COM 02 ROLOS. Papel toalha cor branca; textura: folha simples de alta qualidade - gorfrado; gramatura; 24 a 26 g/m ² ; matéria prima: celulose FC (100% fibras virgens) formato: folhas intercaladas - 2 dobras, fardo com 16 pacotes, embalagem com dois rolos	Fardo	CAPRICE	120	R\$ 87,69	R\$ 10.522,80
46	PASTILHA SANITÁRIA, DESODORIZADOR, embalagem com 02 unidades, fragrância VARIADA. Pastilha sanitária dosodorizador, embalagem com duas unidades - composição: paradichlorobenzeno, corante e essência; estado físico; sólido; biodegradável, solúvel em água, não inflamável; fragrância: variada.	Unidade	TRI-D	360	R\$ 2,95	R\$ 1.062,00
47	POLIDOR DOMÉSTICO DE LOUÇA, FRASCO 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. Polidor multiuso, para superfícies em alumínio, com registro ou notificação da anvisa ou ministério da saúde, líquido, frasco 500ml caixa com 12 unidades	Caixa	LIMPA MAIS	80	R\$ 29,21	R\$ 2.336,80
49	RODO, CABO DE MADEIRA OU METAL, (SENDO METAL NA COR: AZUL, VERDE OU PRETO.) RODO (puxa e seca), cabo de madeira ou metal, base medindo 80 cm, base de alumínio com duas lâminas de borracha	Unidade	JMF DA ROCHA	100	R\$ 11,67	R\$ 1.167,00
50	SABÃO EM BARRA,	Caixa	BARÃO	100	R\$ 120,69	R\$ 12.069,00



	EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, CAIXA COM 10 EMBALAGENS. Sabão em barra multiuso, neutro, em embalagem com 5 unidades de 200g. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 1 ano na data de entrega, caixa com 10 barras.					
51	SABÃO EM PÓ 500G. FARDO COM 20 UNIDADES. Sabão em pó biodegradável, para uso geral, embalagem 500g. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 1 ano na data de entrega, fardo	Fardo	ESPUMIL	120	R\$ 62,10	R\$ 7.452,00
53	SABONETE LÍQUIDO, REFIL, CREMOSO, ODOR FLORAL, EMBALAGEM 500ML. Sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso cremoso, com odor floral, acidez ph neutro, aplicação antissepsia das mãos com agentes hidratantes, composição: Glicerina agentes emolientes, triclosan 0,3%, embalagem 500ml, com refil, com validade mínima de 12 meses, com registro no ministério da saúde ou ANVISA	Unidade	BELLO BELLA	60	R\$ 10,06	R\$ 603,60
56	SACO DE LIXO 50L, NA COR: PRETO OU AZUL, PACOTE COM 100 UNIDADES. Saco de lixo 50L, saco de alta densidade, cor preto ou azul, profundidade com solda estrela, não permite o vazamento de líquidos; fácil amarração na boca; material com alto índice de elasticidade; pacote contendo 100 unidades, proporcionando organização. Capacidade 50	Pacote	DOKAPACK	240	R\$ 11,06	R\$ 2.654,40



	litros, medindo 63cm x 80cm					
61	VASSOURA DE NYLON COM CABO NOVIÇA , COR: AZUL OU VERDE Vassoura de nylon, com cabo noviça, além de multiuso, possui o cabo longo de 1,40 cm, o que facilita na hora da faxina, proporcionando mais conforto ao executar a tarefa. Ideal tanto para pisos internos como para pisos externos. Com as cerdas plumadas, captura melhor a sujeira e permite maior área de varrição. Material sintético, cerdas de nylon plumadas e cabos de alumínio plastificados, altura 157cm, largura 22cm. Na cor: azul ou verde.	Unidade	JMF DA ROCHA	80	R\$ 13,01	R\$ 1.040,80
62	VASSOURA DE PIAÇAÇA, MATERIAL CERDAS Material cabo madeira plastificada, material cepa madeira, comprimento cepa 20 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo rosqueado.	Unidade	JMF DA ROCHA	100	R\$ 12,92	R\$ 1.292,00
65	SACO DE LIXO 100L, COR: PRETO OU AZUL, PACOTE COM 100 UNIDADES. Saco de lixo 100L - saco de alta densidade; cor preto ou azul, profundidade com solda estrela, reforçado, não permite o vazamento de líquidos; fácil amarração na boca; material com alto índice de elasticidade; pacote contendo 100 unidades, proporcionando organização. Capacidade 100 litros, medindo 75cm x 1,05m.	Pacote	DOKAPACK	240	R\$ 24,67	R\$ 5.920,80

Valor total global deste contrato é de R\$ 124.308,67 (Cento e vinte e quatro mil, trezentos e oito reais e sessenta e sete centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência até **12 (doze) meses** de acordo com o artigo 105 da Lei nº 14.133/21, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, respeitando a vigência máxima decenal, conforme previsão contida no art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU

04 122 0401 2026 0000 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Administração e Planejamento – 3.3.90.00.000 - Aplicações Diretas- 001.001 Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada, acompanhada das certidões de regularidade na forma prevista neste termo de referência, se a contratada apresentar os seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

5.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

5.3. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles, bem como, todas as certidões de regularidade fiscal;

5.4. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;

5.5. A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.



5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.7. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

5.8. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA

6.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues imediatamente no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, conforme quantidade e local solicitado, indicado em ordem de fornecimento emitida pelas **Secretarias Municipais**;

6.2. O objeto desta contratação deverá ser entregue, parceladamente, pelas empresas licitantes vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, pelo órgão e entidades participantes, de acordo com suas necessidades;

6.3. Os materiais/serviços deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, e devem estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;

6.4. A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) materiais(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) do Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.5. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor os materiais quando:

6.5.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

6.5.2. O material não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

6.5.3. Houver na entrega materiais deteriorados ou impróprios para o consumo, quando for o caso;

6.5.4. O material que não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;

6.5.5. O material apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações no ato da entrega, quando for o caso.

6.5.6. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, e quantidade, de acordo com a ordem de fornecimento, com consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável.

6.5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da



contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

- 6.5.8.** Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.
- 6.5.9.** Os materiais serão recebidos da seguinte forma: Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.
- a) Provisoriamente:** os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e contrato. O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue no local previamente designado, não implicando, necessariamente, aceitação, mas apenas a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente da descrição contida na nota fiscal, juntamente com a assinatura de quem tenha recebido o material;
- b) Definitivamente:** em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório; mediante “**ATESTO**” na nota fiscal/fatura; após, a comparada adequação dos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, nesse caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras para concessão do reajuste são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

8.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.



8.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 10.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 10.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. **A não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;**
- 10.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- 10.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- 10.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
- 10.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- 10.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;



10.9 Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

10.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE;

10.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

10.12. Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;

10.13. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

10.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

10.15. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

10.16. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, através do(a) servidor(a), o(a) Senhor(a) ***Danielly Thaisy Soares da Silva, inscrita no CPF sob nº 154.***.***-11, inscrito com Matrícula sob nº 9483-2,*** devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

11.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos, designados pelo órgão contratante, que deverão acompanhar; fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria.

11.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis

11.5. As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:



- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Der causa à inexecução total do contrato;
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
 - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
 - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 - IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
 - XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - XIII. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - A)** Advertência pela falta do subitem "I" desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - B)** Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens "I ao XII";
 - C)** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Xexéu/PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - D)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 12.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.4.** As peculiaridades do caso concreto;
- 12.5.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.6.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.8.** A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



12.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.10. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

12.1.1 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto **Municipal nº 117/2024**.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.6.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.6.2. Os casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/21, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



CLÁUSULA DECIMA QUINTA– DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação, salvo nos casos expressa e previamente autorizados pela Contratante.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DA GARANHIA CONTRATUAL

17 1. As garantias contratuais referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Água Preta/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

19.2. E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Xexéu/PE, 23 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE XEXÉU
MARIA PATRÍCIA LUDOVICO GONÇALVES DE LIMA
- PREFEITA -



PREFEITURA DO
Xexéu
MINHA CIDADE, MEU LUGAR!

CONTRATANTE

MELO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 31.683.128/0001-20
PAULO EDUARDO LAU DE MELO
CPF nº 089.*.***-67**
CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

